

Ofício nº 083/2022

Araucária, 11 de julho de 2022.

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C/C Secretaria Municipal de Governo

C/C Secretaria de Gestão de Pessoas

C/C Departamento de Saúde Ocupacional

A/C Secretário Adilson Seidi Sigiuiura

A/C Diretora Geral Camila L. F. Gonçalves Mello

O **Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Públicos do Município de Araucária- SIFAR**, entidade sindical de primeiro grau registrado sob o CNPJ nº81.711.772/0001-33, vem por meio deste, solicitar revisão do memorando 020/2022 com data do dia 06/07/22, mas encaminhado para as chefias no 11/07/22.

Conforme conversa com Diretora Geral da Secretaria de Saúde na tarde de hoje (11/07/2022), o memorando recebido solicita o preenchimento pelas chefias de todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, do requerimento do adicional de insalubridade, com detalhamento dos cargos de cada servidor, para avaliação da insalubridade dos mesmos, com prazo de 1 dia (do recebimento do memorando) e ameaça *“salientamos que a não apresentação do requerimento poderá acarretar em medida administrativa de revogação imediata da atribuição.”*

- 1) O adicional de insalubridade é uma atribuição técnica, cuja avaliação é de competência do Departamento de Saúde Ocupacional. Todos os servidores que recebem esse adicional **deveriam** ter passado por essa avaliação junto com o técnico de segurança do trabalho em visita e avaliação do processo de trabalho juntamente com o servidor em seu local de trabalho. Compreendemos que a atribuição ou a revisão desse adicional deve ser feito por esse mesmo técnico do departamento e não por ofício pela secretaria de saúde. Entendemos que o

preenchimento dos requerimentos pelas chefias constitui procedimento sem base técnica, subjetiva, enviesada e abre margem para uma heterogeneidade de avaliações para o adicional. A sua revisão, se necessário, deve ser feita por técnicos do DSO em visitas aos locais de trabalho, com prazo hábil.

- 2) A retirada ou a inclusão do adicional de insalubridade não é a atribuição da Secretaria de Saúde e sim do Departamento de Saúde Ocupacional, a partir de critérios técnicos e isonômicos em todas os serviços de saúde e similares, adaptados a cada situação, como já dito acima. E em prazo razoável.
- 3) O prazo prático dado de **um dia** e a ameaça da Secretaria de Saúde de retirada desse adicional, ao nosso ver se caracteriza como prática de assédio moral. Prática essa recorrente a essa secretaria, como já denunciado e discutido com a gestão por esse sindicato.

Tendo em vista esses elementos, solicitamos que a Secretaria Municipal de Saúde organize juntamente com a Secretaria de Gestão de Pessoas e Departamento de Saúde Ocupacional um método técnico e com prazo razoável para reavaliação de insalubridades indevidas e de atribuição do adicional a cargos que tem critérios e hoje não recebem, como os motoristas da saúde.

Atenciosamente.



Mariana Xavier de Almeida
Coord. Geral do SIFAR



Bernardo Paim Cunha Masson
Coord. Geral do SIFAR